



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE  
**ATOrd 0024384-37.2017.5.24.0002**  
AUTOR: NILSON VITORIANO RAMOS E OUTROS (10)  
RÉU: REPRESSAO VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI E OUTROS (1)

## EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Doutor **JULIO CESAR BEBBER**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento que a Leiloeira Pública Oficial, **Aparecida Maria Fixer**, matrícula JUCEMS nº 016, nomeada por este juízo, realizará pregão de venda e arrematação por meio eletrônico (<http://www.cidafixerleiloes.com.br/>) no dia **10/07/2026 a partir das 13:30 horas**, dos bens penhorados nos autos supra, a seguir relacionados, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria, encontrados no seguinte endereço: Superintendência da Polícia Federal, R. Fernando Luís Fernandes, 322 - Vila Sobrinho, Campo Grande - MS, 79110-503, sob guarda da Polícia Federal.

**DESCRIÇÃO DOS BENS: 37 ARMAS DE FOGO (REVÓLVES), MARCA: TAURUS, CALIBRE: 38, conforme lista abaixo:**

SEQ	Nº ARMA	MARCA	CALIBRE	ESPÉCIE
1	BO590432	TAURUS	38	REVÓLVER
2	CU855351	TAURUS	38	REVÓLVER
3	CU855352	TAURUS	38	REVÓLVER
4	CU855354	TAURUS	38	REVÓLVER
5	CU855355	TAURUS	38	REVÓLVER
6	DO144502	TAURUS	38	REVÓLVER
7	DO144503	TAURUS	38	REVÓLVER
8	DO144504	TAURUS	38	REVÓLVER
9	DO144505	TAURUS	38	REVÓLVER
10	DO144506	TAURUS	38	REVÓLVER
11	DO144507	TAURUS	38	REVÓLVER
12	DO144508	TAURUS	38	REVÓLVER
13	DO144509	TAURUS	38	REVÓLVER
14	DO144510	TAURUS	38	REVÓLVER
15	EY523297	TAURUS	38	REVÓLVER
16	EY523298	TAURUS	38	REVÓLVER
17	EY523299	TAURUS	38	REVÓLVER
18	EY523300	TAURUS	38	REVÓLVER

19	EY523301	TAURUS	38	REVÓLVER
20	EY523302	TAURUS	38	REVÓLVER
21	EY523303	TAURUS	38	REVÓLVER
22	EY523304	TAURUS	38	REVÓLVER
23	EY523305	TAURUS	38	REVÓLVER
24	EY523306	TAURUS	38	REVÓLVER
25	EY523307	TAURUS	38	REVÓLVER
26	EY523308	TAURUS	38	REVÓLVER
27	EY523309	TAURUS	38	REVÓLVER
28	EY523310	TAURUS	38	REVÓLVER
29	EY523311	TAURUS	38	REVÓLVER
30	EY523312	TAURUS	38	REVÓLVER
31	EY523313	TAURUS	38	REVÓLVER
32	EY523314	TAURUS	38	REVÓLVER
33	EY523315	TAURUS	38	REVÓLVER
34	EY523316	TAURUS	38	REVÓLVER
35	EY523317	TAURUS	38	REVÓLVER
36	EY523009	TAURUS	38	REVÓLVER
37	EY523008	TAURUS	38	REVÓLVER

**AVALIAÇÃO (PREÇO UNITÁRIO): R\$ 4.000,00**

**TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS).**

**Data de avaliação: 09/09/2024**

**LANÇO VII:** Inferior a 40% do valor da avaliação no caso de bens móveis (CPC, 891, parágrafo único)

ÔNUS QUE GRAVAM OS BENS: Nada consta.

ÔNUS DO INTERESSADO: DESPESAS PROCESSUAIS (COMISSÃO DA LEILOEIRA)

FICA A SRA. LEILOEIRA OFICIAL AUTORIZADA A RECEBER OFERTAS DE PREÇO PELOS BENS ARROLADOS NESTE EDITAL EM SEU ENDEREÇO ELETRÔNICO: SITE: <http://www.cidafixerleiloes.com.br/> E E-MAILS: contato@cidafixerleiloes.com.br E cida@cidafixerleiloes.com.br, DEVENDO PARA TANTO OS INTERESSADOS EFETUAREM CADASTRAMENTO PRÉVIO, CONFIRMAREM OS LANCES E RECOLHEREM A QUANTIA RESPECTIVA NA(S) DATA(S) DESIGNADAS PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PARA FINS DE LAVRATURA DO TERMO PRÓPRIO.

**FICAM CIENTES OS INTERESSADOS de que:**

1) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios;

2) os licitantes deverão apresentar-se pessoalmente no leilão, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue ao leiloeiro (salvo quanto ao procurador do exequente devidamente constituído nos autos em que se processa o leilão);

3) arcarão com as despesas:

a) de publicação do presente edital (caso não se tenha deferido a gratuidade da justiça);

b) pagamento das despesas, referentes ao depósito particular.

4. Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte:

a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor do lance e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão;

b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º);

c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º);

d) Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia.

e) O pagamento do preço à vista terá preferência sobre o pagamento parcelado sempre que for equivalente ou superior a 90% do valor deste.

5. A comissão do(a) leiloeiro(a) será paga:

a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira (Resolução CNJ n. 236/2016, 7º);

b) pelo adjudicatário, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da leiloeira;

c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação.

6. A comissão da leiloeira não será devida na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do CPC, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da tentativa de alienação (Resolução CNJ n. 236/2016, 7º, § 1º);

7. Será devolvido o valor da comissão já quitado, corrigido pelo IGPM, na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do CPC, de anulação ou ineficácia da arrematação ou de resultado negativo da tentativa de alienação (Resolução CNJ n. 236/2016, 7º, § 2º).

8. O leiloeiro(a) fará jus, ainda, ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens (Resolução CNJ n. 236/2016, 7º, caput).

9. O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º).

10. A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lances raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular, desde logo sugerindo os critérios.

**FICAM CIENTES AS PARTES:**

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

3) pagamento das despesas, referente ao depósito particular;

4) para os casos de adjudicação, transação, desistência da execução, pagamento da execução, renúncia e remissão, a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação;

5) assinado o auto pelo juiz, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável.

**6) a Polícia Federal atuará no presente leilão como Cooperadora da Justiça (princípio geral de Direito), sendo de sua competência exclusiva anuir com a aquisição dos bens por eventual arrematante/adjudicante, haja vista as restrições legais de aquisição, comercialização, circulação e posse dos bens objetos deste edital. Sua função, portanto, equipara-se à prova técnica de avaliação (CPC, 464).**

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Oficial Eletrônico do TRT da 24ª Região e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Certifico que disponibilizei no DEJT e afixei o presente edital no mural desta Eg. Vara.

CAMPO GRANDE/MS, 27 de maio de 2026.

**JULIO CESAR BEBBER**

Magistrado